



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000 - Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO nº 2.426, de 07 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento das atividades comerciais e de serviços observando as regras elencadas no Plano São Paulo de Retomada Consciente, mediante a estrita observação de obrigações e diretrizes sanitárias ligadas ao combate e prevenção a COVID-19 e dá outras providências."

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando que o município de Gastão Vidigal se situa em região sob a circunscrição da DRS-XV – São José do Rio Preto/SP, que se encontra na fase laranja;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **23 de agosto de 2020** o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.390, de 20 de março de 2020 e suas alterações como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP

Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



Art. 2º. Fica reafirmado o horário de funcionamento das atividades comerciais e de serviços não essenciais, observando as regras do Plano São Paulo de Retomada Consciente – regras da fase laranja, nos termos do Decreto Municipal nº 2.421, de 30 de julho de 2020.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal/SP, 07 de agosto de 2020.

ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio

IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO

Diretor da Divisão de Administração